



## MOÇÃO

### RELATIVA À TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICIPIO DA GESTÃO DA CASA DA PESCA E DO CONVENTO DA CARTUXA

Considerando que:

1. *“A nossa memória coletiva, modelada pelo passar do tempo, não é mais que uma viagem através da história, revisitada e materializada no presente pelo legado material, símbolos particulares que reforçam o sentimento coletivo de identidade”;*
2. *“É através desta identidade passado-presente que nos reconhecemos coletivamente como iguais, nos identificamos com os restantes elementos da comunidade e nos diferenciamos das demais”;*
3. *“O elemento determinante que define o conceito de património é a sua capacidade de representar simbolicamente essa identidade”;*
4. *“Património é não só o legado que herdamos, mas o legado que, através de uma seleção consciente, desejamos legar ao futuro”;*
5. Entre esse legado material, o património imobiliário é, pelo seu impacto visual e referência cultural, o mais representativo e influente na criação da memória coletiva de uma comunidade;
6. De acordo com o artigo 16º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, *“é da competência dos órgãos municipais gerir o património imobiliário público sem utilização, afeto à administração direta e indireta do Estado, incluindo partes de edifícios”,* princípio reforçado pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº. 106/82018, de 29 de novembro;
7. Com o Decreto-Lei nº. 106/2018, de 29 de novembro, se pretende *“evitar a degradação do património imobiliário do estado que se encontra sem uso, devoluto ou abandonado, fomentando a respetiva recuperação, conservação e reutilização, permitindo o gozo e a fruição pública deste património e um uso mais eficiente destes recursos valorizando-os”;*
8. No território do concelho de Oeiras, a Casa da Pesca, com o Jardim e a Cascata da Taveira, o Casal da Manteiga e o Aqueduto do Arneiro, localizados na Quinta de Cima dos Marqueses de Pombal, doravante designados como **CASA DA PESCA**, e o **CONVENTO DA CARTUXA**, com a Capela de N.ª. Sr.ª. do Vale da Misericórdia, os claustros, o claustriño e todo o espaço envolvente, constituem elementos fundamentais para a memória coletiva das Freguesias, para a memória do Concelho e também para a representação simbólica da identidade nacional;
9. A Casa da Pesca, *“o recanto de prazer mais espectacular e cenográfico do século XVIII”* é *“um dos expoentes da criação do barroco nos jardins onde se insere*



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA,  
PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- provavelmente a maior cascata barroca portuguesa”* mandado edificar por Sebastião de Carvalho e Melo e pelos seus irmãos, se encontra em profundo estado de abandono e de degradação, exposta ao vandalismo e depredação pondo em sério risco a possibilidade de restauro de grande parte dos seus elementos decorativos;
10. O antigo Convento da Cartuxa é, *a par com o de Évora, um dos dois únicos conventos cartuxos portugueses estando inserido num conjunto construído numa propriedade de características que imitam a Igreja da Cartuxa de Évora, cuja traça se assemelha à da de Santa Cecilia in Trastevere, em Roma, apresenta uma imponente fachada em pedra de calcário se encontra também em elevado estado de degradação, tendo sido já objeto de inúmeros atos de vandalismo e pilhagem;*
  11. Este património de elevado valor histórico, encontra-se ao abandono e desse abandono tem resultado destruição, delapidação e pilhagem de boa parte dos seus elementos decorativos, nomeadamente dos estuques do século XVIII de Giovanni Grossi, dos frescos barrocos (no caso da casa da Pesca) e dos painéis de azulejos em ambos os complexos;
  12. O principal argumento justificativo desta situação baseia-se na falta de verbas para a conservação e restauro deste valioso património;
  13. O Governo da República tem sido alertado para a insustentabilidade desta situação, nomeadamente através de teses académicas no âmbito da História de Arte;
  14. Esta situação tem sido objeto de indignação pública, veiculada quer através da comunicação social, quer da Petição Pública *“Salvar a Casa da Pesca: património classificado em ruína iminente”*, de 18 de setembro de 2018, e já entregue ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República e também a associação cívica Juntos pela Cartuxa, têm desde há anos atrás, desenvolvido esforços junto do Ministério da Justiça, para que seja recuperado este importante e único núcleo histórico.
  15. Há provas visíveis da intervenção cívica por parte dos Juntos pela Cartuxa que empreenderam já, através da Paróquia de N<sup>ra</sup>. Sr<sup>ra</sup>. das Dores, de Laveiras, Caxias, o reforço de portas, a construção de Sacristia (provisória) e a selagem dos acessos que permitiam a entrada de pessoas que apenas visavam a pilhagem e destruição, numa atitude de grande responsabilidade cívica e generosidade pela preservação da Igreja da Cartuxa;
  16. Há inclusivamente a disponibilidade do Município de Oeiras em promover e garantir as verbas necessárias à conservação e restauro deste património;
  17. As negociações com o Governo da República para a celebração de Protocolos foram reencetadas em 2018;
  18. Dessas negociações resultaram acordos de princípio com as tutelas (Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Ministério da Justiça) sobre a transferência das competências de gestão deste património, que continua a aguardar despacho na Direção Geral do Tesouro e Finanças;



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA,  
PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

19. Reconhecendo-se que qualquer atraso nestas transferências, em resultado de procedimentos burocráticos ou meramente processuais, coloca em sério risco de desabamento a própria sobrevivência do património existente em Oeiras e em Caxias,

Propõe-se que:

A Assembleia da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, reunida em sessão ordinária nº 8/2019 de 19 de junho de 2019, apela ao Governo da República que promova, o mais rapidamente possível, as diligências necessárias à celebração do acordo de transferência entre o Município de Oeiras e a DGTF previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro.

Esta moção deverá ser dirigida ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República, ao Primeiro-Ministro, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, ao Ministro Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, à Ministra da Justiça, à DGTF, à Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) à Administração do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, e será publicada no sítio da UFOPAC.

Oeiras, 19 de junho de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia

Pelo Grupo INOV,

Pelo Grupo IOMAF,

Pelo Grupo do PAN,

Pelo Grupo do CDS/PP

Pelo Grupo do PS,

Pelo Grupo da CDU,

Pelo Grupo do PSD,

Pelo Grupo do BE